

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 8.367/2023

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 258ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 02/02/2023, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.021040/2022-07

Requerente: Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.

Endereço: Rua Tenente Catão Roxo 2501, Monte Alegre, CEP 14051-140, Ribeirão Preto-SP
CQB: 297/10

Assunto: Solicitação de parecer para transporte de Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2.

Extrato Prévio: 8604/2022, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2022
Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, Sra. Virginia Picanço e Castro, solicita parecer técnico da CTNBio para transporte em território nacional de cepas de vírus da dengue atenuadas, da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto (CQB 297/10) para o Instituto Butantan (CQB 039/98). No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016/ e pelo Decreto no 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 681ª Sessão, realizada em 23 de março de 2023, considerando que:

a) o Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI), integrante da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto (UEAAA), de responsabilidade da Marinha do Brasil, é uma instalação de pequeno porte e regime laboratorial que visa a desenvolver a tecnologia de enriquecimento de urânio no radioisótopo U-235;

b) através da Resolução nº 26, de 19 de outubro de 1988, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 1988, pág. 21500, S.1, foi concedida, pela CNEN, a Autorização para Operação Inicial (AOI) do atual LEI, que teve sua última prorrogação concedida por meio da Resolução CNEN nº 290, de 03 de março de 2022, publicada no DOU no. 43, de 4 de março de 2022 - página 12 - seção 1;

c) o LEI/CTMSP recebeu a primeira Autorização de Utilização de Material Nuclear (AUMAN) pela Resolução CNEN nº 06/88, sendo a última AUMAN concedida pela Resolução CNEN nº 294, de 30 de maio de 2022, publicada no DOU nº 103, de 01 de junho de 2022 - página 302 - seção 1;

d) por se tratar de uma instalação experimental, a renovação da AOI do LEI encontra-se amparada pelo item 8.7.5.1.3, incluído na Norma CNEN-NE-1.04 "Licenciamento de Instalações Nucleares", pela Resolução CNEN nº 15, de 06 de dezembro de 2002, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 2002, Pág. 49, S.1;

e) de acordo com a Resolução CNEN 169/2014 - Critérios de Obrigação ou Dispensa de Garantia Financeira de Responsabilidade por Danos Nucleares, o LEI/CTMSP pode ser liberado do Seguro de Responsabilidade Civil exigido pela Lei no 6.453, de 17 de outubro de 1977, com base nas condições atuais de operação, apresentadas em seu Relatório Final de Análise de Segurança; e

f) em atendimento ao item 8.9.1 da Norma CNEN NE 1.04, de dezembro de 2002, o CTMSP solicitou a prorrogação da AOI do LEI pelo Ofício nº 319/CTMSP-MB 012/620, de 16 de dezembro de 2022. resolve:

Art. 1º Conceder a prorrogação da Autorização para Operação Inicial (AOI) do Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI) da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto (UEAAA), de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), da Marinha do Brasil, situado no Município de Iperó, Estado de São Paulo, até 31 de julho de 2025, dentro das seguintes condições:

I - a operação do LEI para enriquecimento isotópico está limitada às cascatas C2 e C5 e seus respectivos sistemas de UF₆ e sistemas auxiliares, não estando autorizada a operação de qualquer outra cascata e sistemas as mesmas associadas;

II - as cascatas C3 e C4 só poderão entrar em operação após autorização específica a ser emitida pela CNEN, depois de concluída a avaliação dos relatórios encaminhados pelo Ofício 302/CTMSP-MB, de 18 de novembro de 2022;

III - o inventário máximo, na área operacional do LEI, deverá limitar-se a 5000 kg de UF₆, dos quais até no máximo de 100 kg poderá ultrapassar o teor de enriquecimento de 5%, ficando, porém, limitado a um teor inferior a 20%; e

IV - atender, de forma considerada satisfatória pela CNEN, ao estabelecido no Ofício nº 150/2023-CGRC/DRS/CNEN, de 21/03/2023, considerando as condições de operação da instalação, nos prazos especificados, a contar da data de publicação desta Resolução, sob pena de suspensão da presente Autorização.

Art. 2º O CTMSP deverá atender a quaisquer pedidos de informação, exigências ou condicionantes impostas pela CNEN, estando o LEI em operação ou parado, inclusive cumprindo todas as determinações decorrentes de Relatórios de Fiscalização (Inspeções/Auditorias).

Art. 3º O CTMSP deverá comunicar previamente à CNEN, qualquer modificação nas instalações do LEI, inclusive seus procedimentos de operação, manutenção e controle, submetendo novos adendos ou novas revisões do Relatório de Segurança, cujas vias, em poder da CNEN, deverão ser mantidas rigorosamente atualizadas pelo próprio CTMSP.

Art. 4º Esta AOI está sujeita às disposições da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, aos requisitos das normas da CNEN em vigor e de quaisquer outras normas que por ela venham a ser estabelecidas, sem prejuízo de qualquer outra legislação aplicável, bem como dos tratados, convenções e compromissos internacionais aos quais o Brasil se obrigou ou se obrigará.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RONDINELLI JUNIOR
Presidente da Comissão

ROGÉRIO FELIPE LINS BARBOSA
Membro

FÁBIO STAUDE
Membro

ALESSANDRO FACURE NEVES DE SALLES SOARES
Membro

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 681ª Sessão, realizada em 23 de março de 2023, considerando que:

a) a ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A, doravante denominada ELETRONUCLEAR, concessionária de serviços público de energia elétrica, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Candelária nº 65, CNPJ nº 42.540.211/001-67, por meio da correspondência ALI.T-0065/23, de 17 de março de 2023, requereu a esta Comissão a Renovação da Autorização para Operação Inicial da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados das Unidades I e II (UAS) da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAEA), em Itaorna, no Município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro/RJ;

b) a solicitação da Eletronuclear foi devidamente justificada por meio de Relatório Técnico;

c) a UAS possui uma Autorização para Utilização de Material Nuclear (AUMAN), concedida pela Resolução nº 270, de 5 de março de 2021;

d) durante a vigência da atual Autorização para Operação Inicial, concedida pela Resolução nº CNEN 275, de 25 de março de 2021, a UAS teve desempenho satisfatório, operando dentro dos limites estabelecidos;

e) a Eletronuclear já atendeu ao Art. 2º e as Condicionantes I e V do Art 9º da Resolução nº CNEN 275, de 25 de março de 2021, não havendo mais restrições às operações da UAS;

f) a Eletronuclear mantém o Seguro de Responsabilidade Civil por Danos Nucleares, exigido pela Lei nº 6453 de 17 de outubro de 1977; e

g) a Norma CNEN-NE-1.04 - Licenciamento de Instalações Nucleares, em seu item Item 8.7.5.1, permite a prorrogação da Autorização para Operação Inicial por até duas vezes consecutivas; resolve:

Art. 1º Prorrogar, por dois anos, a Resolução nº CNEN 275, de 25 de março de 2021, que concede Autorização para Operação Inicial da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAEA, em Itaorna, no Município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO RONDINELLI JUNIOR
Presidente da Comissão

ROGÉRIO FELIPE LINS BARBOSA
Membro

FÁBIO STAUDE
Membro

ALESSANDRO FACURE NEVES DE SALLES SOARES
Membro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 8.574, DE 3 DE MARÇO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, determina:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2020, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias corridos, a partir da data de publicação desta Portaria, para que os municípios de Alto Rio Novo/ES, Laranja da Terra/ES, Marataizes/ES, Pedro Canário/ES, São Roque do Canaã/ES, Venda Nova do Imigrante/ES, Vila Valério/ES, Guamaranga/PR, Carlos Gomes/RS, Coqueiro Baixo/RS, Muliterno/RS e Mirim Doce/SC, manifestem interesse em participar do Programa Digitaliza Brasil, conforme procedimento estabelecido no art. 11 da Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2020.

Art. 3º O art. 21 da Portaria nº 2.524, de 4 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. As entidades outorgadas que não possuem consignação do canal digital nos municípios com sinal simultâneo de televisão analógica e digital terão até 30 de abril de 2023 para manifestar interesse na continuidade do serviço em tecnologia digital, com exceção das entidades que já se manifestaram nos termos da Portaria MC nº 4.287, de 21 de setembro de 2015

....." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

ANEXO

UF	Município
AC	Acrelândia
AC	Assis Brasil
AC	Brasiléia
AC	Capixaba
AC	Manoel Urbano
AC	Marechal Thaumaturgo
AC	Plácido de Castro
AC	Porto Acre
AC	Porto Walter
AC	Rodrigues Alves
AC	Xapuri
AL	Água Branca
AL	Anadia
AL	Belém
AL	Branquinha
AL	Cacimbinhas
AL	Cajueiro
AL	Campestre
AL	Campo Alegre
AL	Campo Grande
AL	Canapi
AL	Capela
AL	Carneiros
AL	Craibas
AL	Dois Riachos
AL	Feira Grande
AL	Feliz Deserto
AL	Flexeiras
AL	Ibateguara
AL	Igaci
AL	Igreja Nova



AL	Jacaré Dos Homens	BA	Contendas do Sincorá
AL	Japaratinga	BA	Coronel João Sá
AL	Jequiá da Praia	BA	Cravolândia
AL	Joaquim Gomes	BA	Crisópolis
AL	Jundiá	BA	Cristópolis
AL	Maravilha	BA	Curaçá
AL	Maribondo	BA	Dário Meira
AL	Mata Grande	BA	Dom Basílio
AL	Murici	BA	Elísio Medrado
AL	Novo Lino	BA	Feira da Mata
AL	Olho D'água Das Flores	BA	Formosa do Rio Preto
AL	Olho D'água do Casado	BA	Glória
AL	Oliveira	BA	Guajeru
AL	Ouro Branco	BA	Ibicaraí
AL	Palestina	BA	Ibipitanga
AL	Passo de Camaragibe	BA	Ibirapitanga
AL	Paulo Jacinto	BA	Ibitiara
AL	Piranhas	BA	Igaporã
AL	Porto de Pedras	BA	Igrapiúna
AL	Porto Real do Colégio	BA	Iraquara
AL	Quebrangulo	BA	Itaju do Colônia
AL	Santana do Mundaú	BA	Itajuípe
AL	São Brás	BA	Itapitanga
AL	São José da Laje	BA	Itatim
AL	São José da Tapera	BA	Ituaçu
AL	São Luís do Quitunde	BA	Ituberá
AL	São Miguel Dos Milagres	BA	Jiquiriçá
AL	São Sebastião	BA	Jitaúna
AL	Senador Rui Palmeira	BA	João Dourado
AL	Tanque D'arca	BA	Jussari
AL	Teotônio Vilela	BA	Lafaiete Coutinho
AL	Traipu	BA	Lagoa Real
AL	Viçosa	BA	Laje
AM	Alvarães	BA	Lajedo do Tabocal
AM	Amaturá	BA	Lapão
AM	Anori	BA	Licínio de Almeida
AM	Apuí	BA	Macururé
AM	Atalaia do Norte	BA	Maetinga
AM	Barcelos	BA	Malhada de Pedras
AM	Barreirinha	BA	Manoel Vitorino
AM	Beruri	BA	Mansidão
AM	Boa Vista do Ramos	BA	Maraú
AM	Caapiranga	BA	Matina
AM	Canutama	BA	Mirangaba
AM	Eirunepé	BA	Mirante
AM	Envira	BA	Mortugaba
AM	Fonte Boa	BA	Mucugê
AM	Guajará	BA	Mulungu do Morro
AM	Ipixuna	BA	Muquém de São Francisco
AM	Itamarati	BA	Nilo Peçanha
AM	Itapiranga	BA	Nova Ibiá
AM	Japurá	BA	Nova Redenção
AM	Juruá	BA	Nova Soure
AM	Jutaí	BA	Novo Horizonte
AM	Manaquiri	BA	Novo Triunfo
AM	Manicoré	BA	Ourolândia
AM	Maraã	BA	Paratinga
AM	Nhamundá	BA	Pintadas
AM	Nova Olinda do Norte	BA	Pojuca
AM	Novo Airão	BA	Ponto Novo
AM	Novo Aripuanã	BA	Presidente Dutra
AM	Pauini	BA	Presidente Tancredo Neves
AM	Presidente Figueiredo	BA	Quixabeira
AM	Santa Isabel do Rio Negro	BA	Ribeirão do Largo
AM	São Sebastião do Uatumã	BA	Rodelas
AM	Silves	BA	Santa Bárbara
AM	Tabatinga	BA	Santa Teresinha
AM	Tapauá	BA	Santana
AM	Tonantins	BA	São Félix do Coribe
AM	Uarini	BA	São José da Vitória
AM	Urucará	BA	São José do Jacuípe
AM	Urucurituba	BA	São Miguel Das Matas
AP	Calçoene	BA	Sento sé
AP	Cutias	BA	Serra do Ramalho
AP	Itaubal	BA	Serra Dourada
AP	Porto Grande	BA	Serra Preta
AP	Pracuúba	BA	Sítio do Mato
AP	Serra do Navio	BA	Sítio do Quinto
AP	Tartarugalzinho	BA	Souto Soares
BA	Abaré	BA	Tabocas do Brejo Velho
BA	Água Fria	BA	Tanquinho
BA	Alcobaça	BA	Teofilândia
BA	Antônio Gonçalves	BA	Teolândia
BA	Apuarema	BA	Ubairá
BA	Araças	BA	Umburanas
BA	Aramari	BA	Valença
BA	Arataca	BA	Várzea da Roça
BA	Aurelino Leal	BA	Varzedo
BA	Baianópolis	BA	Vereda
BA	Banzaê	BA	Wagner
BA	Barra do Rocha	CE	Abaiara
BA	Barro Alto	CE	Aiuaba
BA	Barrocas	CE	Alcântaras
BA	Belmonte	CE	Altaneira
BA	Boa Vista do Tupim	CE	Antonina do Norte
BA	Boquira	CE	Araripe
BA	Buerarema	CE	Aratuba
BA	Buritirama	CE	Arneiroz
BA	Cachoeira	CE	Assaré
BA	Cafarnaum	CE	Baixio
BA	Candiba	CE	Capistrano
BA	Capela do Alto Alegre	CE	Catarina
BA	Castro Alves	CE	Chaval
BA	Chorrochó	CE	Choró
BA	Cipó	CE	Farias Brito
BA	Coaraci	CE	Fortim



CE	General Sampaio
CE	Granjeiro
CE	Guaraciaba do Norte
CE	Hidrolândia
CE	Ibiapina
CE	Independência
CE	Ipaumirim
CE	Itaiçaba
CE	Itapiúna
CE	Itatira
CE	Jaguetama
CE	Jaguaribara
CE	Jati
CE	Lavras da Mangabeira
CE	Meruoca
CE	Mulungu
CE	Nova Russas
CE	Novo Oriente
CE	Ocara
CE	Orós
CE	Pacujá
CE	Parambu
CE	Pedra Branca
CE	Penaforte
CE	Pereiro
CE	Poranga
CE	Porteiras
CE	Potengi
CE	Saboeiro
CE	Santana do Cariri
CE	São Luís do Curu
CE	Umari

ES	Afonso Cláudio
ES	Alfredo Chaves
ES	Alto Rio Novo
ES	Anchieta
ES	Apiacá
ES	Aracruz
ES	Atilio Vivacqua
ES	Baixo Guandu
ES	Bom Jesus do Norte
ES	Conceição da Barra
ES	Conceição do Castelo
ES	Dores do Rio Preto
ES	Ecoporanga
ES	Ibiraçu
ES	Iconha
ES	Itapemirim
ES	Itarana
ES	Jerônimo Monteiro
ES	Laranja da Terra
ES	Maratáizes
ES	Muqui
ES	Pancas
ES	Pedro Canário
ES	Pinheiros
ES	Piúma
ES	Presidente Kennedy
ES	Rio Bananal
ES	Santa Leopoldina
ES	Santa Teresa
ES	São Gabriel da Palha
ES	São Roque do Canaã
ES	Venda Nova do Imigrante
ES	Vila Valério
GO	Alto Horizonte
GO	Amaralina
GO	Anhanguera
GO	Araguapaz
GO	Aurilândia
GO	Barro Alto
GO	Cachoeira de Goiás
GO	Cachoeira Dourada
GO	Campinorte
GO	Campo Alegre de Goiás
GO	Campos Belos
GO	Campos Verdes
GO	Cezarina
GO	Chapadão do Céu
GO	Cristianópolis
GO	Davinópolis
GO	Diorama
GO	Doverlândia
GO	Edealina
GO	Firminópolis
GO	Gouvelândia
GO	Heitorai
GO	Hidrolina
GO	Indiara
GO	Itaguaru
GO	Itapirapuã
GO	Matrinchã
GO	Mossâmedes
GO	Nova Crixás
GO	Nova Iguaçu de Goiás

GO	Orizona
GO	Palestina de Goiás
GO	Palminópolis
GO	Petrolina de Goiás
GO	Pontalina
GO	Rio Quente
GO	Santa fé de Goiás
GO	Santa Rita do Araguaia
GO	Santa Rosa de Goiás
GO	São João D'aliança
GO	Serranópolis
GO	Silvânia
GO	Taquaral de Goiás
GO	Trombas
GO	Vicentinópolis
MA	Altamira do Maranhão
MA	Alto Parnaíba
MA	Amapá do Maranhão
MA	Anajatuba
MA	Araguanã
MA	Arari
MA	Axixá
MA	Barão de Grajaú
MA	Barreirinhas
MA	Bequimão
MA	Buriticupu
MA	Cajapió
MA	Campestre do Maranhão
MA	Cedral
MA	Centro do Guilherme
MA	Coelho Neto
MA	Conceição do Lago-açu
MA	Cururupu
MA	Gonçalves Dias
MA	Governador Archer
MA	Governador Luiz Rocha
MA	Graça Aranha
MA	Guimarães
MA	Humberto de Campos
MA	Itapecuru Mirim
MA	Joselândia
MA	Junco do Maranhão
MA	Lago do Junco
MA	Lago Dos Rodrigues
MA	Lagoa Grande do Maranhão
MA	Lima Campos
MA	Luís Domingues
MA	Magalhães de Almeida
MA	Marajá do Sena
MA	Maranhãozinho
MA	Mata Roma
MA	Mirador
MA	Miranda do Norte
MA	Mirinzal
MA	Montes Altos
MA	Morros
MA	Nina Rodrigues
MA	Nova Olinda do Maranhão
MA	Olinda Nova do Maranhão
MA	Palmeirândia
MA	Passagem Franca
MA	Paulo Ramos
MA	Peri Mirim
MA	Presidente Dutra
MA	Presidente Juscelino
MA	Presidente Médici
MA	Presidente Vargas
MA	Primeira Cruz
MA	Santa Luzia
MA	Santo Antônio Dos Lopes
MA	São Benedito do Rio Preto
MA	São Domingos do Maranhão
MA	São João Batista
MA	São João do Carú
MA	São João Dos Patos
MA	São José Dos Basílios
MA	São Vicente Ferrer
MA	Satubinha
MA	Timbiras
MA	Tufilândia
MA	Tutóia
MA	Vitória do Mearim
MG	Abadia Dos Dourados
MG	Abaeté
MG	Abre Campo
MG	Acaiaca
MG	Água Boa
MG	Águas Vermelhas
MG	Aimorés
MG	Aiuruoca
MG	Albertina
MG	Além Paraíba
MG	Alfredo Vasconcelos
MG	Alto Caparaó
MG	Alto Jequitibá
MG	Alto Rio Doce
MG	Alvarenga
MG	Alvinópolis
MG	Alvorada de Minas
MG	Amparo do Serra
MG	Antônio Dias
MG	Antônio Prado de Minas
MG	Aracitaba
MG	Arantina
MG	Araponga
MG	Arapuá



MG	Araújos
MG	Arceburgo
MG	Areão
MG	Argirita
MG	Astolfo Dutra
MG	Ataléia
MG	Augusto de Lima
MG	Baependi
MG	Bandeira
MG	Bandeira do Sul
MG	Barra Longa
MG	Bela Vista de Minas
MG	Belmiro Braga
MG	Belo Oriente
MG	Berilo
MG	Berizal
MG	Bertópolis
MG	Bias Fortes
MG	Bicas
MG	Boa Esperança
MG	Bom Despacho
MG	Bom Jardim de Minas
MG	Bom Jesus da Penha
MG	Bom Jesus do Amparo
MG	Bom Repouso
MG	Bom Sucesso
MG	Bonfinópolis de Minas
MG	Bonito de Minas
MG	Borda da Mata
MG	Botumirim
MG	Brás Pires
MG	Brasilândia de Minas
MG	Brasópolis
MG	Braúnas
MG	Bueno Brandão
MG	Buenópolis
MG	Cabo Verde
MG	Cachoeira de Minas
MG	Cachoeira de Pajeú
MG	Cachoeira Dourada
MG	Cajuri
MG	Caldas
MG	Camanducaia
MG	Cambuquira
MG	Campanário
MG	Campestre
MG	Campo do Meio
MG	Campo Florido
MG	Campos Altos
MG	Campos Gerais
MG	Cana Verde
MG	Canaã
MG	Candeias
MG	Caparaó
MG	Capetinga
MG	Capinópolis
MG	Capitão Andrade
MG	Capitólio
MG	Caputira
MG	Carai
MG	Carandaí
MG	Carangola
MG	Carbonita
MG	Careaçu
MG	Carlos Chagas
MG	Carmo da Mata
MG	Carmo de Minas
MG	Carmópolis de Minas
MG	Carneirinho
MG	Carrancas
MG	Carvalhópolis
MG	Cascalho Rico
MG	Catas Altas da Noruega
MG	Catuti
MG	Caxambu
MG	Cedro do Abaeté
MG	Central de Minas
MG	Centralina
MG	Chácara
MG	Chapada do Norte
MG	Chiador
MG	Cipotânea
MG	Coimbra
MG	Coluna
MG	Comendador Gomes
MG	Comercinho
MG	Conceição da Aparecida
MG	Conceição Das Pedras
MG	Conceição de Ipanema
MG	Conceição do Mato Dentro
MG	Conceição do Rio Verde
MG	Conceição Dos Ouros
MG	Cônego Marinho
MG	Congonhal
MG	Conselheiro Pena
MG	Coqueiral
MG	Cordislândia
MG	Corinto
MG	Coroaci
MG	Coronel Murta
MG	Coronel Pacheco
MG	Córrego Danta
MG	Córrego do Bom Jesus
MG	Córrego Fundo
MG	Córrego Novo
MG	Cristais

MG	Cristina
MG	Crucilândia
MG	Cruzeiro da Fortaleza
MG	Cruzília
MG	Curral de Dentro
MG	Datas
MG	Delfim Moreira
MG	Delfinópolis
MG	Delta
MG	Descoberto
MG	Desterro de Entre Rios
MG	Desterro de Melo
MG	Diogo de Vasconcelos
MG	Divinésia
MG	Divino
MG	Divino Das Laranjeiras
MG	Divinolândia de Minas
MG	Dom Joaquim
MG	Dom Viçoso
MG	Dona Eusébia
MG	Dores de Guanhães
MG	Dores do Indaiá
MG	Dores do Turvo
MG	Doresópolis
MG	Douradoquara
MG	Elói Mendes
MG	Engenheiro Caldas
MG	Engenheiro Navarro

MG	Entre Rios de Minas
MG	Ervália
MG	Espera Feliz
MG	Espinosa
MG	Espírito Santo do Dourado
MG	Estiva
MG	Estrela Dalva
MG	Estrela do Sul
MG	Eugenópolis
MG	Ewbank da Câmara
MG	Extrema
MG	Faria Lemos
MG	Felisburgo
MG	Felixlândia
MG	Fernandes Tourinho
MG	Formoso
MG	Fortaleza de Minas
MG	Francisco Badaró
MG	Francisco Sá
MG	Frei Gaspar
MG	Frei Inocência
MG	Fronteira
MG	Galiléia
MG	Goianá
MG	Gonçalves
MG	Gouveia
MG	Grão Mogol
MG	Grupiara
MG	Guapé
MG	Guaraciaba
MG	Guaranésia
MG	Guarani
MG	Guarará
MG	Guarda-mor
MG	Guidoval
MG	Guiricema
MG	Gurinhatã
MG	Heliódora
MG	Iapu
MG	Ibertioga
MG	Ibiaí
MG	Ibiraci
MG	Ibitiúra de Minas
MG	Ibituruna
MG	Icarai de Minas
MG	Igaratinga
MG	Iguatama
MG	Ijaci
MG	Ilicínea
MG	Indaiabira
MG	Inimutaba
MG	Ipuiúna
MG	Iraí de Minas
MG	Itabirinha
MG	Itacarambi
MG	Itaipé
MG	Itamarandiba
MG	Itamarati de Minas
MG	Itambacuri
MG	Itambé do Mato Dentro
MG	Itamogi
MG	Itamonte
MG	Itanhandu
MG	Itanhomi
MG	Itaobim
MG	Itapagipe
MG	Itapetecira
MG	Itapeva



MG	Itaú de Minas
MG	Itaverava
MG	Itinga
MG	Itueta
MG	Itumirim
MG	Jacuí
MG	Jaíba
MG	Japonvar
MG	Jeceaba
MG	Jenipapo de Minas
MG	Jequeri
MG	Jequitaiá
MG	Jesuânia
MG	Joaíma
MG	Joaquim Felício
MG	Josenópolis
MG	Juramento
MG	Juruiaia
MG	Ladainha
MG	Lagamar
MG	Lagoa Dourada
MG	Lagoa Formosa
MG	Lajinha
MG	Lamim
MG	Laranjal
MG	Lassance
MG	Leme do Prado
MG	Liberdade
MG	Lima Duarte
MG	Limeira do Oeste
MG	Lontra
MG	Luisburgo
MG	Luislândia
MG	Luminárias
MG	Madre de Deus de Minas
MG	Malacacheta
MG	Manhumirim
MG	Maravilhas
MG	Maria da fé
MG	Marilac
MG	Maripá de Minas
MG	Marliéria
MG	Martinho Campos
MG	Martins Soares
MG	Materlândia
MG	Matipó
MG	Mato Verde
MG	Matutina
MG	Medeiros
MG	Medina
MG	Mendes Pimentel
MG	Mercês
MG	Mesquita
MG	Minas Novas
MG	Minduri
MG	Mirabela
MG	Miradouro
MG	Mirai
MG	Moeda
MG	Moema
MG	Monsenhor Paulo
MG	Monte Alegre de Minas
MG	Monte Santo de Minas
MG	Montezuma
MG	Morro da Garça
MG	Morro do Pilar
MG	Munhoz
MG	Mutum
MG	Muzambinho
MG	Natalândia
MG	Natércia
MG	Nazareno
MG	Nova Módica
MG	Nova Serrana
MG	Novo Cruzeiro
MG	Olaria
MG	Olhos-d'água
MG	Olímpio Noronha
MG	Oliveira Fortes
MG	Onça de Pitangui
MG	Oratórios
MG	Ouro Verde de Minas
MG	Padre Paraíso
MG	Paineiras
MG	Pains
MG	Paiva
MG	Palma
MG	Paraisópolis
MG	Passa Quatro
MG	Passa Tempo
MG	Passa-vinte
MG	Patrocínio do Muriaé
MG	Paula Cândido
MG	Paulistas
MG	Pavão
MG	Peçanha
MG	Pedra do Anta
MG	Pedra do Indaiá
MG	Pedra Dourada
MG	Pedralva
MG	Pedras de Maria da Cruz
MG	Pedrinópolis
MG	Pequeri
MG	Perdizes
MG	Perdões
MG	Pescador

MG	Piau
MG	Piedade de Ponte Nova
MG	Piedade do Rio Grande
MG	Pirajuba
MG	Piranga
MG	Piranguçu
MG	Pirapetinga
MG	Piraúba
MG	Pitangui
MG	Planura
MG	Poço Fundo
MG	Pocrane
MG	Pompéu
MG	Ponto Chique
MG	Porto Firme
MG	Poté
MG	Pouso Alto
MG	Pratápolis
MG	Pratinha
MG	Presidente Juscelino
MG	Presidente Kubitschek
MG	Presidente Olegário
MG	Quartel Geral
MG	Recreio
MG	Reduto
MG	Resplendor
MG	Riachinho
MG	Rio Casca
MG	Rio do Prado
MG	Rio Doce
MG	Rio Espera
MG	Rio Novo
MG	Rio Paranaíba
MG	Rio Pardo de Minas
MG	Rio Piracicaba
MG	Rio Pomba
MG	Rio Preto
MG	Rio Vermelho
MG	Ritápolis
MG	Rochedo de Minas
MG	Rodeiro
MG	Romaria
MG	Rubelita
MG	Rubim
MG	Sabinópolis
MG	Salto da Divisa
MG	Santa Bárbara do Monte Verde
MG	Santa Bárbara do Tugúrio
MG	Santa Cruz do Escalvado
MG	Santa Juliana
MG	Santa Margarida
MG	Santa Maria de Itabira
MG	Santa Maria do Salto
MG	Santa Maria do Suaçuí
MG	Santa Rita de Caldas
MG	Santa Rita de Minas
MG	Santana do Deserto
MG	Santana do Jacaré
MG	Santana do Manhuaçu
MG	Santana Dos Montes
MG	Santo Antônio do Amparo
MG	Santo Antônio do Aventureiro
MG	Santo Antônio do Grama
MG	Santo Antônio do Itambé
MG	Santo Antônio do Jacinto
MG	Santo Antônio do Monte
MG	Santo Antônio do Rio Abaixo
MG	São Geraldo
MG	São Gonçalo do Abaeté
MG	São Gonçalo do Pará
MG	São Gonçalo do Rio Abaixo
MG	São Gonçalo do Sapucaí
MG	São Gotardo
MG	São João Batista do Glória
MG	São João da Mata
MG	São João da Ponte
MG	São João do Manhuaçu
MG	São João do Oriente
MG	São João Evangelista
MG	São José da Barra
MG	São José do Divino
MG	São José do Goiabal
MG	São José do Mantimento
MG	São Miguel do Anta
MG	São Pedro da União
MG	São Pedro Dos Ferros
MG	São Romão
MG	São Roque de Minas
MG	São Thomé Das Letras
MG	São Tiago
MG	São Tomás de Aquino
MG	Senador Amaral
MG	Senador Cortes
MG	Senador Firmino
MG	Senador José Bento
MG	Senhora de Oliveira
MG	Senhora do Porto
MG	Senhora Dos Remédios
MG	Sericita
MG	Serra Azul de Minas
MG	Serra do Salitre
MG	Serra Dos Aimorés
MG	Serrania
MG	Serranos
MG	Serro
MG	Silvianópolis



MG	Simão Pereira
MG	Simonésia
MG	Soledade de Minas
MG	Tabuleiro
MG	Tapira
MG	Tapiraí
MG	Tarumirim
MG	Teixeiras
MG	Tiros
MG	Tocantins
MG	Tombos
MG	Turmalina
MG	Turvolândia
MG	Umburatiba
MG	União de Minas
MG	Urucânia
MG	Uruçuia
MG	Vargem Bonita
MG	Varjão de Minas
MG	Varzelândia
MG	Vazante
MG	Verdelândia
MG	Veredinha

MG	Veríssimo
MG	Vermelho Novo
MG	Vieiras
MG	Virgem da Lapa
MG	Virgínia
MG	Virginópolis
MG	Virgolândia
MG	Volta Grande
MG	Wenceslau Braz
MS	Água Clara
MS	Anaurilândia
MS	Antônio João
MS	Aparecida do Taboado
MS	Aral Moreira
MS	Bataguassu
MS	Batayporã
MS	Brasilândia
MS	Camapuã
MS	Caracol
MS	Cassilândia
MS	Corguinho
MS	Costa Rica
MS	Eldorado
MS	Iguatemi
MS	Inocência
MS	Itaquiraí
MS	Ivinhema
MS	Jateí
MS	Ladário
MS	Mundo Novo
MS	Nioaque
MS	Nova Alvorada do Sul
MS	Paranhos
MS	Porto Murtinho
MS	Ribas do Rio Pardo
MS	Rio Negro
MS	Santa Rita do Pardo
MS	Selvíria
MS	Sete Quedas
MS	Sonora
MS	Tacuru
MT	Água Boa
MT	Alto Boa Vista
MT	Alto Garças
MT	Araguaiana
MT	Araguainha
MT	Arenópolis
MT	Aripuanã
MT	Barra do Bugres
MT	Campo Novo do Parecis
MT	Campos de Júlio
MT	Carlinda
MT	Castanheira
MT	Cocalinho
MT	Colíder
MT	Comodoro
MT	Dom Aquino
MT	Feliz Natal
MT	Figueirópolis D' oeste
MT	Gaúcha do Norte
MT	General Carneiro
MT	Indiavaí
MT	Itaúba
MT	Jauru
MT	Luciára
MT	Mirassol D' oeste
MT	Nortelândia
MT	Nova Brasilândia
MT	Nova Lacerda
MT	Nova Monte Verde
MT	Nova Xavantina
MT	Novo São Joaquim
MT	Paranatinga
MT	Pedra Preta

MT	Peixoto de Azevedo
MT	Planalto da Serra
MT	Poconé
MT	Porto Alegre do Norte
MT	Porto Dos Gaúchos
MT	Porto Esperidião
MT	Poxoréo
MT	Ribeirão Cascalheira
MT	Ribeirãozinho
MT	Rio Branco
MT	Rondolândia
MT	Santa Terezinha
MT	Tabaporã
MT	Tapurah
MT	Terra Nova do Norte
MT	Tesouro
MT	Torixoréu
MT	Vera
MT	Vila Bela da Santíssima Trindade
MT	Vila Rica
PA	Abel Figueiredo
PA	Aveiro
PA	Bagre
PA	Baião
PA	Belterra
PA	Bom Jesus do Tocantins
PA	Brejo Grande do Araguaia
PA	Chaves
PA	Curionópolis
PA	Curralinho
PA	Curuá
PA	Eldorado Dos Carajás
PA	Faro
PA	Floresta do Araguaia
PA	Gurupá
PA	Ipixuna do Pará
PA	Irituia
PA	Jacundá
PA	Juruti
PA	Mãe do Rio
PA	Marapanim
PA	Moju
PA	Muaná
PA	Nova Ipixuna
PA	Ourém
PA	Praíha
PA	Primavera
PA	Santa Cruz do Arari
PA	São Domingos do Araguaia
PA	São João do Araguaia
PA	Terra Santa
PA	Ulianópolis
PB	Água Branca
PB	Aguiar
PB	Alagoa Grande
PB	Alagoinha
PB	Alcantil
PB	Algodão de Jandaira
PB	Araruna
PB	Areia
PB	Aroeiras
PB	Bananeiras
PB	Barra de Santa Rosa
PB	Barra de Santana
PB	Belém
PB	Boa Ventura
PB	Bonito de Santa fé
PB	Brejo do Cruz
PB	Caaporã
PB	Cacimba de Dentro
PB	Camalaú
PB	Casserengue
PB	Catingueira
PB	Conceição
PB	Condado
PB	Coremas
PB	Cubati
PB	Curral Velho
PB	Dona Inês
PB	Duas Estradas
PB	Fagundes
PB	Frei Martinho
PB	Gado Bravo
PB	Gurinhém
PB	Gurjão
PB	Igaracy
PB	Imaculada
PB	Ingá
PB	Itabaiana
PB	Itatuba
PB	Jericó
PB	Juarez Távora
PB	Juazeirinho
PB	Junco do Seridó
PB	Juru
PB	Lagoa
PB	Lagoa de Dentro
PB	Livramento
PB	Logradouro
PB	Malta
PB	Mataraca
PB	Matinhas
PB	Monte Horebe
PB	Ouro Velho
PB	Paulista
PB	Piancó



PB	Picuí
PB	Pilar
PB	Pilões
PB	Pitimbu
PB	Pocinhos
PB	Prata
PB	Princesa Isabel
PB	Queimadas
PB	Remígio
PB	Riachão
PB	Riacho Dos Cavalos
PB	Rio Tinto
PB	Salgadinho
PB	Salgado de São Félix
PB	Santa Cruz
PB	Santa Luzia
PB	Santa Teresinha
PB	Santana de Mangueira
PB	Santo André
PB	São Bentinho
PB	São Bento
PB	São Francisco
PB	São José da Lagoa Tapada
PB	São José de Piranhas
PB	São José do Brejo do Cruz
PB	São José Dos Ramos
PB	São Mamede
PB	São Sebastião do Umbuzeiro
PB	Seridó
PB	Serra Branca
PB	Serra Grande
PB	Serraria
PB	Sertãozinho
PB	Soledade
PB	Sumé
PB	Tacima
PB	Taperoá
PB	Teixeira
PB	Uiraúna
PB	Vista Serrana
PE	Afrânio
PE	Agrestina
PE	Água Preta
PE	Águas Belas
PE	Alagoinha
PE	Aliança
PE	Altinho
PE	Amaraji
PE	Angelim
PE	Araripina
PE	Barra de Guabiraba
PE	Barreiros
PE	Belém de Maria
PE	Belém de São Francisco
PE	Betânia
PE	Bodocó
PE	Bom Conselho
PE	Bonito
PE	Brejão
PE	Brejinho
PE	Brejo da Madre de Deus
PE	Buíque
PE	Cabrobó
PE	Cachoeirinha
PE	Caetés
PE	Calçado
PE	Calumbi
PE	Camocim de São Félix
PE	Canhotinho
PE	Capoeiras
PE	Carnaíba
PE	Carnaubeira da Penha
PE	Casinhas
PE	Condado
PE	Correntes
PE	Cortês
PE	Cumarú
PE	Cupira
PE	Custódia
PE	Exu
PE	Feira Nova
PE	Flores
PE	Frei Miguelinho
PE	Gameleira
PE	Glória do Goitá
PE	Gravatá
PE	Iati
PE	Ibimirim
PE	Ibirajuba
PE	Iguaraci
PE	Inajá
PE	Ingazeira
PE	Ipubi
PE	Itacuruba
PE	Itaíba
PE	Itapetim
PE	Jaqueira
PE	Jataúba
PE	Jatobá
PE	João Alfredo
PE	Joaquim Nabuco
PE	Jucati
PE	Jupi
PE	Jurema
PE	Lagoa do Itaenga
PE	Lagoa do Ouro

PE	Lagoa Dos Gatos
PE	Lagoa Grande
PE	Lajedo
PE	Manari
PE	Maraial
PE	Mirandiba
PE	Orobó
PE	Ouricuri
PE	Palmares
PE	Palmeirina
PE	Panelas
PE	Paranatama
PE	Parnamirim
PE	Passira
PE	Paudalho
PE	Pedra
PE	Petrolândia

PE	Poção
PE	Pombos
PE	Primavera
PE	Quipapá
PE	Riacho Das Almas
PE	Ribeirão
PE	Rio Formoso
PE	Sairé
PE	Salgueiro
PE	Saloá
PE	Sanharó
PE	Santa Cruz da Baixa Verde
PE	Santa Maria da Boa Vista
PE	Santa Maria do Cambucá
PE	Santa Terezinha
PE	São Benedito do Sul
PE	São Bento do Una
PE	São João
PE	São Joaquim do Monte
PE	São José da Coroa Grande
PE	São José do Belmonte
PE	São José do Egito
PE	Serra Talhada
PE	Sertânia
PE	Solidão
PE	Surubim
PE	Tabira
PE	Tacaimbó
PE	Tacaratu
PE	Terezinha
PE	Toritama
PE	Trindade
PE	Triunfo
PE	Tupanatinga
PE	Tuparetama
PE	Venturosa
PE	Verdejante
PE	Vertente do Lério
PE	Vertentes
PE	Vicência
PE	Xexéu
PI	Alto Longá
PI	Avelino Lopes
PI	Barro Duro
PI	Beneditinos
PI	Bertolínia
PI	Capitão de Campos
PI	Flores do Piauí
PI	Fronteiras
PI	Gilbués
PI	Inhuma
PI	Manoel Emídio
PI	Pedro ii
PI	Pio ix
PI	Porto
PI	Santa Filomena
PI	Simplício Mendes
PI	Várzea Grande
PR	Alto Paraná
PR	Ampére
PR	Andirá
PR	Antonina
PR	Arapoti
PR	Ariranha do Ivaí
PR	Barracão
PR	Boa Esperança
PR	Boa Ventura de São Roque
PR	Cafeara
PR	Cafelândia
PR	Cambará
PR	Campina da Lagoa
PR	Campina do Simão
PR	Campo Bonito
PR	Campo do Tenente
PR	Cândido de Abreu
PR	Candói
PR	Cantagalo
PR	Capanema
PR	Capitão Leônidas Marques
PR	Carlópolis
PR	Catanduvas
PR	Centenário do Sul
PR	Cerro Azul
PR	Chopinzinho
PR	Cidade Gaúcha
PR	Coronel Vivida
PR	Doutor Ulysses



PR	Fernandes Pinheiro
PR	Figueira
PR	Formosa do Oeste
PR	Foz do Jordão
PR	Goioxim
PR	Guamiranga
PR	Guapirama
PR	Guaraniaçu
PR	Guaraqueçaba
PR	Icaraíma
PR	Imbaú
PR	Inácio Martins
PR	Inajá
PR	Ipiranga
PR	Iretama
PR	Ivaí
PR	Jaguariaíva
PR	Japira
PR	Joaquim Távora
PR	Juranda
PR	Laranjal
PR	Mamborê
PR	Mangueirinha
PR	Manoel Ribas
PR	Marquinho
PR	Morretes
PR	Nova Cantu
PR	Nova Esperança do Sudoeste
PR	Nova Laranjeiras
PR	Nova Londrina
PR	Ortigueira
PR	Paraíso do Norte
PR	Paranacity
PR	Piên
PR	Pinhalão
PR	Pinhão
PR	Piraí do Sul
PR	Planalto
PR	Pranchita
PR	Quatiguá
PR	Quedas do Iguaçu
PR	Querência do Norte
PR	Realeza
PR	Rebouças
PR	Renascença
PR	Reserva
PR	Ribeirão Claro
PR	Ribeirão do Pinhal
PR	Rio Azul
PR	Rio Bonito do Iguaçu
PR	Roncador
PR	Salto do Itararé
PR	Salto do Lontra
PR	Santa fé
PR	Santa Maria do Oeste
PR	Santana do Itararé
PR	Santo Antônio do Caiuá
PR	Santo Inácio
PR	São João do Caiuá
PR	Sengés
PR	Siqueira Campos
PR	Sulina
PR	Tibagi
PR	Três Barras do Paraná
PR	Turvo
PR	Ubiratã
PR	Ventania
PR	Verê
PR	Wenceslau Braz
RJ	Bom Jardim
RJ	Bom Jesus do Itabapoana
RJ	Casimiro de Abreu
RJ	Conceição de Macabu
RJ	Duas Barras
RJ	Itaocara
RJ	Natividade
RJ	Porciúncula
RJ	Sumidouro
RJ	Trajano de Moraes
RN	Alexandria
RN	Almino Afonso
RN	Angicos
RN	Augusto Severo
RN	Baía Formosa
RN	Barcelona
RN	Bento Fernandes
RN	Caiçara do Rio do Vento
RN	Canguaretama
RN	Coronel João Pessoa
RN	Doutor Severiano
RN	Frutuoso Gomes
RN	Governador Dix-sept Rosado
RN	Guamaré
RN	Itaú
RN	Lagoa de Velhos
RN	Lagoa Nova
RN	Montanhas
RN	Pedra Preta
RN	Pedro Avelino
RN	Pedro Velho
RN	Portalegre
RN	Rafael Fernandes
RN	Rafael Godeiro
RN	Santo Antônio
RN	São Bento do Trairí
RN	São João do Sabugi

RN	Serra Negra do Norte
RN	Serrinha
RN	Tenente Ananias
RN	Touros
RN	Umarizal
RO	Alvorada D' oeste
RO	Colorado do Oeste
RO	Costa Marques
RO	Cujubim
RO	Espigão D' oeste
RO	Itapuã do Oeste
RO	Ministro Andreazza
RO	Mirante da Serra
RO	Monte Negro
RO	Nova União
RO	São Miguel do Guaporé
RO	Seringueiras
RO	Teixeirópolis
RO	Vale do Paraíso
RR	Alto Alegre
RR	Amajari
RR	Caroebe
RR	Iracema
RR	Normandia
RR	São João da Baliza
RR	Uiramutã
RS	Aceguá
RS	Ajuricaba
RS	Alecrim
RS	André da Rocha
RS	Anta Gorda
RS	Antônio Prado
RS	Aratiba
RS	Barra do Rio Azul
RS	Barros Cassal
RS	Boa Vista do Buricá
RS	Boa Vista do Cadeado
RS	Boqueirão do Leão
RS	Cacique Doble
RS	Camargo
RS	Cambará do Sul
RS	Campina Das Missões
RS	Campinas do Sul
RS	Campos Borges
RS	Capão do Cipó
RS	Carlos Gomes
RS	Casca
RS	Catuípe
RS	Chiapetta
RS	Ciriaco
RS	Constantina
RS	Coqueiro Baixo
RS	Coronel Bicaco
RS	Cristal
RS	Dom Feliciano
RS	Encantado
RS	Encruzilhada do Sul
RS	Erebango
RS	Erval Grande
RS	Erval Seco
RS	Esmeralda
RS	Espumoso
RS	Faxinal do Soturno
RS	Gaurama
RS	Giruá
RS	Gramado Xavier
RS	Herval
RS	Ibiaçá
RS	Ibiraiaras
RS	Independência
RS	Itatiba do Sul
RS	Jacutinga
RS	Liberato Salzano
RS	Machadinho
RS	Manoel Viana
RS	Marcelino Ramos
RS	Mata
RS	Maximiliano de Almeida
RS	Muçum
RS	Muliterno
RS	Nova Araçá
RS	Nova Bassano
RS	Nova Brésica
RS	Nova Palma
RS	Paim Filho
RS	Palmitinho
RS	Parai
RS	Pinhal Grande
RS	Piratini
RS	Porto Lucena
RS	Porto Mauá
RS	Progresso
RS	Putinga
RS	Redentora
RS	Restinga Seca
RS	Roca Sales
RS	Ronda Alta
RS	Rondinha
RS	Roque Gonzales
RS	Salto do Jacuí
RS	Sananduva
RS	Santa Bárbara do Sul
RS	Santana da Boa Vista
RS	Santo Antônio Das Missões
RS	São Domingos do Sul
RS	São José do Herval



RS	São Nicolau
RS	São Valentim
RS	São Vicente do Sul
RS	Seberi
RS	Serafina Corrêa
RS	Sertão
RS	Severiano de Almeida
RS	Sinimbu
RS	Sobradinho
RS	Tapera
RS	Tupanciretã
RS	União da Serra
RS	Viadutos
RS	Victor Graeff
RS	Vila Flores
RS	Vila Maria
SC	Agrolândia
SC	Agronômica
SC	Água Doce
SC	Águas de Chapecó
SC	Anchieta
SC	Angelina
SC	Anita Garibaldi
SC	Anitópolis
SC	Apiúna
SC	Armazém
SC	Arroio Trinta
SC	Atalanta
SC	Aurora
SC	Benedito Novo
SC	Bom Retiro
SC	Bombinhas
SC	Botuverá
SC	Braço do Norte
SC	Caibi
SC	Campo Alegre
SC	Campo Belo do Sul
SC	Campo Erê
SC	Capinzal
SC	Caxambu do Sul
SC	Coronel Freitas
SC	Corupá
SC	Descanso
SC	Dona Emma
SC	Doutor Pedrinho
SC	Erval Velho
SC	Faxinal Dos Guedes
SC	Galvão
SC	Grão Pará
SC	Guabiruba
SC	Guaraciaba
SC	Guarujá do Sul
SC	Ibicaré
SC	Ibirama
SC	Imbuia
SC	Ipira
SC	Iporã do Oeste
SC	Ipumirim
SC	Irani
SC	Itá
SC	Itapema
SC	Itapiranga
SC	Ituporanga
SC	Jaborá
SC	Jaguaruna
SC	Lacerdópolis
SC	Laurentino
SC	Lebon Régis
SC	Leoberto Leal
SC	Lontras
SC	Major Gercino
SC	Major Vieira
SC	Matos Costa
SC	Meleiro
SC	Mirim Doce
SC	Modelo
SC	Monte Castelo
SC	Morro da Fumaça
SC	Nova Erechim
SC	Nova Veneza
SC	Orleans
SC	Otacílio Costa
SC	Ouro
SC	Palmitos
SC	Papanduva
SC	Pedras Grandes
SC	Perituba
SC	Petrolândia
SC	Pinhalzinho
SC	Pinheiro Preto
SC	Piratuba
SC	Ponte Alta
SC	Ponte Alta do Norte
SC	Presidente Castelo Branco
SC	Presidente Getúlio
SC	Presidente Nereu
SC	Quilombo
SC	Rio Das Antas
SC	Rio do Campo
SC	Rio do Oeste
SC	Rio Dos Cedros
SC	Rio Fortuna
SC	Rodeio
SC	Romelândia
SC	Salete
SC	Salto Veloso

SC	Santa Rosa de Lima
SC	Santo Amaro da Imperatriz
SC	São Bonifácio
SC	São Domingos
SC	São José do Cedro
SC	São José do Cerrito
SC	São Ludgero
SC	São Martinho
SC	Saudades
SC	Seara
SC	Siderópolis
SC	Sombrio
SC	Taió
SC	Tangará
SC	Timbé do Sul
SC	Três Barras
SC	Treze de Maio
SC	Treze Tílias
SC	Trombudo Central
SC	Turvo
SC	Urussanga
SC	Vargeão
SC	Vargem
SC	Vargem Bonita
SC	Vidal Ramos
SC	Vitor Meireles
SC	Witmarsum
SC	Xavantina
SC	Xaxim
SE	Aquidabã
SE	Boquim
SE	Brejo Grande
SE	Campo do Brito
SE	Capela
SE	Carira
SE	Carmópolis
SE	Cristinápolis
SE	Feira Nova
SE	Gararu
SE	Indiaroba
SE	Itabaianinha
SE	Itabi
SE	Japarutuba
SE	Japoatã
SE	Neópolis
SE	Nossa Senhora Aparecida
SE	Nossa Senhora Das Dores
SE	Pacatuba
SE	Poço Redondo
SE	Poço Verde
SE	Porto da Folha
SE	Riachão do Dantas
SE	Ribeirópolis
SE	Santa Luzia do Itanhy
SE	Simão Dias
SE	Tomar do Geru
SE	Umbaúba
TO	Arapoema
TO	Couto de Magalhães
TO	Nazaré
TO	Sampaio

PORTARIA MCOM Nº 8.588, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026510/2013-04, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.728/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00105/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à DIFUSORA OURO VERDE LTDA (CNPJ nº 76.491.471/0001-01), nos termos do Decreto nº 38.245, datado em 10 de novembro de 1955, publicado em 3 de dezembro de 1955, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

